	2
	8
	7
	5
	α
	5
	.digo: FD63DF2F-8BDF9737-3DB06054
	Š
	٥
	7.
무	5
RAL.	6
ΑB	置
Ö	ă
Õ	ŭ
牊	2
₹	څ
~	63
竝	ב
<u>—</u>	-
4	<u>5</u>
⋾	ýγ
$\overline{a}$	Č
¥	a
ō	Ě
ᄂ	Ş
ente por ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL.	ilta toe am dov hr/snede e informe o código. ED63DF2F-8BDF9737-3DB06054-8551A;
ō	ď
Q.	ç
ž	Š
ne	/2
亩	2
ij	Š
ö	2
유	π
na	ď
.is	π
ä	ŧ
ō	S
2	S
e	?
Ĕ	ŧ
ਨੂ	9
용	ŧ
æ	c
Este docume	ferência acesse o site http://consul
	ď
	c
	<u>π</u>
	ç
	ŝ
	ā

Diário Eletrôni	ico do '	ΓCE/AM	[,
Edição nº			
De	/_		



#### TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRAC

Proc. Nº
Fls. N°

## Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

#### ACÓRDÃO № 537/2014 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 2349/2014.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundo Municipal de Direitos Humanos FMDH.
- 4- Exercício: 2013.
- 5- Responsável: Sr. Jair de Souza Brito, Presidente do FAPEN.
- 6- Unidade Técnica: DICAD/MA relatório Conclusivo nº 24/2014 (fls. 98/108).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**: Parecer nº 2821/2014-MP-ELCM, da Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 8- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

**EMENTA:** Prestação de Contas Anual. Fundo Municipal de Direitos Humanos - FMDH. Exercício de 2013.

Contas regulares. Recomendação à gestora.

#### 8- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **8.1 Julgar Regular** a prestação de Contas da Senhora Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro gestora do Fundo Municipal de Direitos Humanos FMDH, Exercício 2013, determinando à DICREX a expedição de quitação a responsável nos termos regimentais.
- **8.2 RECOMENDAR** à gestora que preste maiores cuidados na condução dos atos da Administração Direta.
- 9- Ata: 37ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 10- Data da Sessão: 15 de outubro de 2014.
- 11- **Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Raimundo José Michiles, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- **12- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

# JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

### **JULIO CABRAL**

Conselheiro-Relator

#### ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral